

Esclarecimentos relativos ao Edital de Chamamento Público para o Recebimento de Doações de Estudos Portuários nº 1/2019

- 1. “Gostaria de saber qual é o prazo para o envio do estudo, da audiência pública e do questionamento da licitação com o objeto:**

Chamamento Público de pessoa físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a doação dos estudos necessários a eventual modelagem de Concessão do Canal de Acesso ao Porto de Santos, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à CODESP e ao restante da Administração Pública.”

Conforme o Edital, publicado em 11 de junho de 2019, eventuais interessados dispõem de 30 dias desde sua publicação para solicitar autorização para realização dos estudos (item 11) e, então, 100 dias para sua efetiva elaboração (item 21).

Os estudos visam a subsidiar a modelagem de eventual concessão do canal de acesso ao Porto de Santos, sem que sua apresentação obrigue a Administração a realizar qualquer forma de procedimento licitatório relacionado ao objeto dos estudos recebidos (item 38).

Desta forma, neste momento, ainda não há prazo para a realização de audiências públicas ou licitação.

-
- 2. “Gostaríamos de saber se há disponibilidade dos históricos em arquivos relativos às dragagens e outros itens do TR.”**

Nos termos do Chamamento Público (item 34), o acesso ao *data room* será concedido aos Proponentes autorizados, o qual deverá conter o material elencado na “Lista Preliminar de Documentos Constantes do *Data Room*”, conforme Anexo.

-
- 3. “Consideramos o prazo para esclarecimentos muito curto e solicitamos uma extensão de prazo de 1 mês para esclarecimentos.”**

Em prol da regular continuidade do procedimento estabelecido no Edital de Chamamento Público, não haverá extensão de prazos para esclarecimentos neste momento. Destacamos que, nos termos do item 24, reuniões presenciais poderão ser realizadas com Proponentes autorizados para esclarecimento de aspectos adicionais do escopo pretendido para os Estudos.

4. “Referente ao art. 40: ‘Os Proponentes serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados neste Chamamento Público’. Como devemos considerar esta responsabilidade? Podem os proponentes ser responsáveis por futuros prejuízos emergente do uso por eventuais licitantes no processo de licitação/contratação do objeto final deste Chamamento Publico?”

A disposição editalícia contempla fundamentalmente os deveres que devem ser observados por qualquer pessoa perante a Administração Pública, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.784/99, entre os quais “expor os fatos conforme a verdade” e “proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé”.

5. “Podemos conseguir data histórica de batimetrias? Podem providenciar plantas, desenhos e gráficos, que permitam visualizar a execução das obras/serviços?”

Idem Esclarecimento 2.

6. “Existem estudos de sedimentação/assessoramento mensal/anual?”

Idem Esclarecimento 2.

7. “É possível divulgar registros de tráfego dos últimos 10 anos?”

Idem Esclarecimento 2.

8. “Existe inventário de balizamento atual?”

Idem Esclarecimento 2.

9. “Existem monitoramentos ambientais atualmente? Com que periodicidade coletam dados? Existem atualmente boias para medições de dados hidrosedimentológicos, correntes profundas e superficiais?”

Idem Esclarecimento 2.

10. “Existem estudos geotécnicos com caracterização dos solos a dragar?”

Idem Esclarecimento 2.

11. “Existe planejamento para futuros desenvolvimentos (bacias, ensanches, aprofundamentos) e prazos para estas modificações ao canal?”

O questionamento se relaciona ao escopo dos estudos que deverão ser elaborados no âmbito deste Chamamento Público.

12. “Existem reportes aos estudos sob formação de concessão que já foram divulgados/doados ao Porto da União?”

Os estudos que subsidiarão a modelagem de eventual concessão do canal de acesso ao Porto de Santos serão recebidos pela CODESP no âmbito deste Chamamento Público.

13. “É possível que uma empresa interessada peça autorização para realizar os estudos referentes a todas as disciplinas (itens 1.1 a 1.6 do Edital), ainda que a subcontratação específica de alguma disciplina só ocorra mais adiante? Por exemplo, uma empresa pode pedir autorização para desenvolver todo o escopo, e definir a subcontratada que desenvolverá a parte do estudo jurídico a posteriori?”

Demonstrada a experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de porte e complexidade similares (item 10.1 do Edital), a Proponente poderá sugerir em seu plano do trabalho os itens que reputar necessário, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos sugeridos no Termo de Referência (item 10.3).

14. “Encerrado o prazo de 15 dias para esclarecimentos referentes ao Chamamento Público após sua publicação, perguntas adicionais serão consideradas intempestivas? Quais os mecanismos existentes para eventuais novas dúvidas serem esclarecidas?”

Idem Esclarecimento 3.

ANEXO –
LISTA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS CONSTANTES DO DATA ROOM

1. Estudos de Mercado e Operacional

1.1. Estudo e pesquisa de obras para a otimização morfológica, náutica e logística do canal de acesso do Porto de Santos;

- i. Projeção da movimentação de cargas no Porto de Santos;
- ii. Projeção da frota de embarcações no Porto de Santos;
- iii. Estudo e pesquisa de interação hidrodinâmica entre navios e definição dos limites operacionais;
- iv. Avaliação e determinação da capacidade de tráfego do canal de acesso e dos terminais do Porto de Santos;
- v. Projeção das condições operacionais do Porto de Santos;
- vi. Impactos técnicos, operacionais e econômicos da redução da largura do canal de acesso do Porto de Santos;
- vii. Estudo hidráulico conceitual para definição de layout geral de obra de proteção da costa - Projeção das condições operacionais do Porto de Santos;
- viii. Relatório de avaliação econômica dos possíveis cenários de infraestrutura para o acesso aquaviário do Porto de Santos;

1.2. Estudo hidráulico para análise das alterações nos volumes de assoreamento no canal devido a alterações em seu gabarito;

1.3. Portaria nº 100/2018 da Capitania dos Portos de São Paulo;

1.4. Resolução nº 176/1979 da extinta Portobrás.

2. Estudos de Engenharia e Afins

2.1. Arquivo georreferenciado do canal de acesso do Porto de Santos;

2.2. Arquivo georreferenciado do Polígono de Disposição Oceânica;

2.3. Arquivo georreferenciado das áreas de fundeio e de acostagem;

- 2.4. Último levantamento hidrográfico (batimetria) nas área do canal de acesso – janeiro/2019;
- 2.5. Estudos realizados de estimativas de aporte de sedimentos;
- 2.6. Lista de Faróis, com a sinalização náutica existente;
- 2.7. Licença de Operação do Porto.

3. Estudos e Avaliações Ambientais

- 3.1. Relatório Semestral de Atividades do Plano Básico Ambiental da Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos - Período de Janeiro a Julho/2010;
- 3.2. Relatório Semestral de Atividades do Plano Básico Ambiental da Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos - Período de Julho a Dezembro/2010;
- 3.3. Relatório Semestral de Atividades do Plano Básico Ambiental da Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos - Período de Janeiro a Julho/2011;
- 3.4. Relatório Semestral de Atividades do Plano Básico Ambiental da Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos - Período de Agosto a Dezembro/2011;
- 3.5. Relatório Semestral de Atividades do Plano Básico Ambiental da Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos - Período de Janeiro a Setembro/2012;
- 3.6. Relatório Semestral de Atividades do Plano Básico Ambiental da Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos - Período de Janeiro a Julho/2013
Subprograma de Gestão e Controle da Dragagem - Setembro/2012 a Junho/2013;
- 3.7. Relatório Semestral de Atividades do Plano Básico Ambiental da Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos - Período de Julho a Dezembro/2013;
- 3.8. Relatório Semestral de Atividades do Plano Básico Ambiental da Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos - Período de Janeiro a Agosto/2014;
- 3.9. Relatório Técnico Consolidado Programa de Monitoramento Ambiental das Áreas Dragadas, do Perfil Praial, do Ecossistema de Manguezal e das Áreas de Disposição Oceânica (PDO) de Materiais Dragados na Região do Porto de Santos - agosto a dezembro 2015;

- 3.10. Programa de Monitoramento Ambiental das Áreas Dragadas, do Perfil Praia, do Ecossistema de Manguezal e do Polígono de Disposição Oceânica – PDO de Materiais Dragados na Região do Porto de Santos - novembro/2014 a abril/2015;
- 3.11. Monitoramento Ambiental do Porto de Santos: Programa de Educação Ambiental, Monitoramento de Quelônios e Monitoramentos da Qualidade de Água no Porto de Santos - maio a dezembro 2015;
- 3.12. Programa de Monitoramento Ambiental da Área de Disposição Oceânica de Materiais Dragados na Região do Porto de Santos, Biota do Canal, Manguezais e Perfil Praia - Janeiro a Dezembro/2016;
- 3.13. Monitoramento Ambiental do Porto de Santos: Programa de Educação Ambiental, Monitoramento de Quelônios e Monitoramentos da Qualidade de Água no Porto de Santos - Janeiro a Dezembro 2016;
- 3.14. Programa de Monitoramento Ambiental da Área de Disposição Oceânica de Materiais Dragados na Região do Porto de Santos, Biota do Canal, Manguezais e Perfil Praia - Janeiro a Junho/2017;
- 3.15. Monitoramento Ambiental do Porto de Santos: Programa de Educação Ambiental, Monitoramento de Quelônios e Monitoramentos da Qualidade de Água no Porto de Santos - Janeiro a Dezembro 2017;
- 3.16. Programa de Monitoramento Ambiental da Área de Disposição Oceânica de Materiais Dragados na Região do Porto de Santos, Biota do Canal, Manguezais e Perfil Praia - Setembro a Dezembro 2018;
- 3.17. Monitoramento Ambiental do Porto de Santos: Programa de Educação Ambiental, Monitoramento de Quelônios e Monitoramentos da Qualidade de Água no Porto de Santos - Janeiro a Dezembro 2018;
- 3.18. Caracterização dos Sedimentos dos Berços de Atracação, suas Áreas de Acesso e Canal de Navegação do Porto Organizado de Santos (amostragens realizadas em 2015);
- 3.19. Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental que embasou o licenciamento para as obras de dragagem de aprofundamento do canal do Porto de Santos para profundidade de 15m;
- 3.20. Estudo para o processo de Regularização ambiental do Porto Organizado de Santos - embasou a emissão da Licença de Operação do Porto de Santos (LO Nº 1382/2017);
- 3.21. Plano de Área do Porto de Santos (PAPS), que contempla a integração dos Planos de Emergências Individuais (PEIs) das instalações inseridas na Área de

Abrangência do PAPS sujeitas a incidentes de poluição por óleo em águas estuarinas e/ou marítimas;

3.22. Plano de Emergência Individual do Porto e Santos, sob responsabilidade da Autoridade Portuária, em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA N° 398/08;

3.23. Estudo Ambiental Complementar (EAC) para subsidiar o processo de licenciamento ambiental no que tange a atividade de dragagem de aprofundamento das áreas dos berços de atracação e acessos entre os armazéns 12A e 23 na região do Porto de Santos até a cota de projeto -15m DHN;

3.24. Estudo Ambiental Complementar (EAC) para subsidiar o processo de licenciamento ambiental no que tange a atividade de dragagem de aprofundamento das áreas dos berços de atracação e acessos dos berços (com exceção entre os Armazéns 12A ao 23) na região do Porto de Santos até a cota de projeto -15m DHN.